MEDIDA PROVISÓRIA № 1.003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os custos inerentes à adesão ao Instrumento Covax Facility.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o art. 2° da Medida Provisória n. 1003/2020:
Art. 2º

§ 5º Os recursos destinados ao Instrumento Covax Facility poderão englobar o custo de compra de vacinas, eventuais tributos associados, o prêmio de acesso, a mitigação de risco e os custos operacionais do referido Instrumento, inclusive por meio de taxa de administração.

§6° Os custos elencados no parágrafo anterior, com exceção dos relativos aos tributos, deverão ser coerentes com os arcados por outros países signatários do Instrumento Covax Facility." (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 1003/20 autoriza a adesão do Brasil à aliança global coordenada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), com vistas a garantir o acesso do país à vacina contra a Covid-19. A aliança foi batizada de Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 (Covax Facility) e reúne mais de 150 países que já aderiram ou estão em processo de adesão. Na América do Sul já participam Argentina, Chile, Colômbia e Paraguai. A adesão brasileira garante o acesso a um portfólio de nove vacinas em desenvolvimento contra a Covid-19, além de outras em fase de análise.

Segundo a MP, "os recursos destinados ao Instrumento Covax Facility poderão englobar o custo de compra de vacinas, eventuais tributos associados, o prêmio de acesso, a mitigação de risco e os custos operacionais do referido Instrumento, inclusive por meio de taxa de administração". Ocorre que deve haver um parâmetro mínimo para a definição desses custos, com exceção dos custos tributários, que dependem da legislação nacional e são objetivamente aferidos, com vistas a evitar a imposição de ônus excessivo ao Brasil.

Com esse intuito, a presente emenda visa a estabelecer um referencial para a definição desses custos, com base nos valores estabelecidos para os demais países signatários do Instrumento Covax Facility.

Plenário Ulisses Guimarães, 28 de setembro de 2020.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados